

=LEI Nº 3.164, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a instituição do **‘Programa Prefeitura no Bairro’** e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a instituir o **Programa ‘Prefeitura no Bairro’** no âmbito do município de Morro Agudo-SP.

Art. 2º - O referido Programa tem como finalidade a captação de informações, sugestões, reclamações e demandas essenciais, voltados ao proveito difuso do bairro ou comunidade e do município.

Art. 3º - Os atendimentos aos munícipes serão realizados preferencialmente em prédios públicos a serem definidos através de escala a ser definida pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal divulgará por meio do site oficial, redes sociais, entre outros meios de comunicação, a referida data de atendimento no bairro ou comunidade com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 5º - Todas as informações coletadas deverão constar em ata, que após as providências cabíveis, deverá ser arquivada em pasta própria na municipalidade.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei por decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Diretor Administrativo –